

Estudo Técnico Preliminar 121/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: Solicitação 116/2024

2. Descrição da necessidade

O presente curso disponibilizará atualizações importantes para a assessora na área de licitações, uma vez que o curso trata de matéria fundamental para o perfeito funcionamento do setor de processo licitatório da Câmara de Vereadores. Neste interim o curso trará maior conhecimento a assessora na referida área, conhecimento este, que certamente, será utilizado, no processo licitatório na casa legislativa em questão.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete do Vereador Fernando Cairuga	Fernando Cairuga

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF, possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>). Deverá disponibilizar pessoal técnico qualificado ao atendimento dos serviços contratados e emitir aos servidores participantes, no final do evento, o certificado de realização do curso, com carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Nr do Item	Período do Curso
01	22 a 25 de outubro de 2024

5. Levantamento de Mercado

Tendo em vista que a contratação de curso é rotineira e comum na administração pública, entendeu-se não ser necessária a realização de audiência pública a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento a solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais que melhor atendessem as necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela

modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição de curso objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas. Conforme proposta em anexo a este ETP, foi negociado junto à empresa que o preço final a ser cobrado, por inscrição, a Câmara de Vereadores, sendo esse valor fixo e irrevogável, o que demonstra ainda mais vantagem na contratação.

6. Descrição da solução como um todo

Conforme Art. 74º, Inciso III, f da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Portanto a contratação em questão está atendendo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades solicitadas são suficientes para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de São Jerônimo.

Nr Item	Especificação do Objeto	Apresentação	Qtde Estimada	Cat Mat
01	(1) uma inscrição para o curso da Inlegis – “Guia Essencial da Nova Lei de Licitações: Prevenção de irregularidades e estratégias para evitar apontamentos e glosas”, que será realizado em Porto Alegre nos dias 22/10/2024 à 25/10/2024 pra a assessora parlamentar Lisiane Bortoli de lima.	unidade	1	21172

8. Estimativa do Valor da Contratação

Item 1 - O valor unitário para a presente contratação é R\$ 1.190,00 (Mil, cento e noventa reais), conforme Documento de Formalização de Demanda realizada pelas requisitantes.

Valor total: R\$1.190,00

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º art.18 da Lei 14.133/21, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. No entanto, a contratação em tela vislumbra uma única aquisição, que será ofertado em pequena quantidade, dessa forma, não é viável e produtora para a Administração Pública o parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação possui total alinhamento ao Plano Anual de Contratações de 2024, sob o número de Contratação **929911- 138/2024**.

12. Resultados Pretendidos

Com esta contratação, pretende-se proporcionar um entendimento aprofundado e prático da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Curso este sobre as principais alterações e procedimentos, além de aspectos práticos e regulamentação. O curso inclui simulação de licitações e elaboração de documentos, oferecendo modelos para utilização real. Esse módulo específico visa preparar os agentes públicos para a correta aplicação da nova lei, garantindo eficiência e conformidade nos processos licitatórios e contratos administrativos.

13. Providências a serem Adotadas

- Publicação da contratação no PNCP e Diário Oficial do Município, para dar publicidade aos atos praticados, de modo a conferir maior transparência neste processo ainda que se tenha seguido todos os trâmites e adotadas todas as providências previstas em lei;
- Emissão de nota de empenho em nome da empresa a ser contratada;
- Confirmação da inscrição junto à empresa contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após todas as considerações registradas nos itens anteriores, a **Presidente da Comissão de Patrimônio e Comissão de Planejamento** apontam como **viável** esta aquisição considerando a essencialidade da demanda, a natureza comum dos itens, a manifestação suficiente de fornecedores no mercado, e pelo fato da solução apontada revelar-se calcada nos normativos que regem a matéria, resguardando assim a imprescindível legalidade e o interesse público. Por fim, o atendimento desta demanda será por meio de **Inexigibilidade**, conduzida pela que se encontra aberta para manifestação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JULIA GONCALVES CHARAO

Assessora Legislativa



Assinou eletronicamente em 14/10/2024 às 09:51:56.